

CONTRATO N.º. 033/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS, MEDIANTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF de n.º. 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, n.º. 1154, Centro, Buriti de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI n.º. 2.804.077-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 507.469.521-04, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **CENTRO ESPORTIVO GUERREIRO EIRELI**, microempresa, inscrito no CNPJ sob n.º. 14.449.267/0001-75, com endereço na Av. 05 de Janeiro, Qd.10, Lt. 9 A, n.º. 618, Centro, Sanclerlândia-Estado de Goiás, neste ato por seu representante legal o Senhor, **LINDOMAR FERNANDES PEDROSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 815.187.141-53, portador da C.I 3361089 SSP-GO e do PIS n.º 1209.367.286-89, professor de educação física, inscrito no CREF sob o n.º 005506-G/GO, residente e domiciliado na Rua Ceara, n.º 108, Qd. 7, Lt. 2, Centro de Sanclerlândia-Goiás, denominado simplesmente **CONTRATADO**, na melhor forma de direito tem justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto, a prestação de serviços como professor de educação física, em que o **CONTRATADO** se obriga a prestar com excelência, os serviços ora contratados, junto da Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás, para ministrar aulas de capoeira no CMEI Municipal, 02 (dois) dias por semana, sendo 5 (cinco) horas/aula por dia, 10(dez) horas semanais, nos dias de segunda e sexta-feira das 08h00m as 11h00m ou das 13h00m às 16h00m, sendo que no mês de julho devido as férias escolares, o **CONTRATADO** não prestará serviços, conforme as determinações do **CONTRATANTE**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás-GO.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência com início a partir data de sua assinatura e termo final no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelo **CONTRATADO** de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas em Lei.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO - Pela prestação dos serviços constantes da cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 10.001,60 (dez mil e um reais e sessenta centavos)**, a serem pagos em moeda corrente do País, em 10 (dez) parcelas mensais, no valor de **R\$ 1.000,16 (mil reais e dezesseis centavos)**, a ser depositado em conta bancaria até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução n.º. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária: n° 03.06.12.361.0014.2023.339039, do exercício financeiro de 2020.

CLAUSULA SEXTA – DA RECISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência de 15 (quinze) dias da data desejada para o encerramento, conforme o disposto no art. 79, II, da Lei 8.666/93. Neste caso deverá haver autorização prévia e fundamentada do Secretário Administrativo do Município.

CLAUSULA SETIMA- DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, subsidiariamente pelo Código Civil, no que couber.

CLAUSULA OITAVA - As partes elegem o foro da comarca de Sanclerlândia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Buriti de Goiás - GO, 03 de fevereiro de 2020.

EDMAR BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CENTRO ESPORTIVO GUERREIRO EIRELI
CNPJ sob n°. 14.449.267/0001-75
CONTRATADO

Testemunha:

1)Nome: _____

2)Nome: _____

CPF: _____

CPF.: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Dispensa conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93
Nº do contrato:	033/2020
Tipo	Contrato
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIAS-GO
Contratado:	CENTRO ESPORTIVO GUERREIRO-EIRELI, microempresa, inscrito no CNPJ sob nº. 14.449.267/0001-75, com endereço na Av. 05 de Janeiro, Qd.10, Lt. 9 A, nº. 618, Centro, Sanclerlândia-Estado de Goiás, residente e domiciliado na Rua Ceara, nº 108, Qd. 7, Lt. 2, Centro de Sanclerlândia-Goiás.
Objeto:	Prestação de serviços junto da Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás, para ministrar aulas de capoeira no CMEI Municipal, 02 (dois) dias por semana, sendo 5 (cinco) horas/aula por dia, 10(dez) horas semanais, nos dias de segunda e sexta-feira, das 08h00m às 11h00m ou das 13h00m às 16h00m, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás-GO.
Valor do contrato:	R\$ 10.001,60 (dez mil e um reais e sessenta centavos)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/12/2020
Forma de Pagtº:	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Dotação:	03.06.12.361.0014.2023.339039
Data da assinatura:	03/02/2020

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, 03 de fevereiro de 2020.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração